



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA  
(Pref Mil Brasília/1962)

## **TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP 2023**

### **1. LEGALIDADE DA COBRANÇA DA TLP**

A Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, que promoveu a alteração na Lei 6.945/81, de 14 de setembro de 1981, excluiu do campo de isenção da TLP, a partir do exercício de 2008, os imóveis funcionais destinados às residências de servidores da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas Autarquias.

### **2. SISTEMÁTICA DA COBRANÇA DA TLP**

O valor da TLP corresponde ao exercício financeiro, neste caso o ano de 2023, constituído de 12 meses comerciais, ou seja, cada mês considerado de 30 dias, **independentemente da data de vencimento das parcelas**, portanto, a 1ª parcela refere-se aos meses de janeiro/fevereiro e assim sucessivamente, de modo que a 6ª parcela alcança os meses de novembro/dezembro.

### **3. OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DA TLP E PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE**

a. Cada permissionário(a) pagará o tributo pelos dias em que residiu no imóvel da União, conforme a norma que estabelece o **princípio da proporcionalidade**.

(Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências).

b. Os boletos de TLP recebidos deverão ser quitados plenamente pelo atual permissionário. Caso ele desocupe o PNR antes de terminar o ano ao qual se referem os boletos pagos, adotar o seguinte procedimento:

1) Apresentar a quitação (boleto + comprovante bancário de pagamento) junto ao Administrador de Quadra da PMB, no ato da devolução do PNR;

2) Enviar, mediante ofício (modelo disponível em [http://www.pmb.eb.mil.br/images/documentos/tlp/oficio\\_modelo\\_tlp\\_pag\\_o\\_a\\_maior.odt](http://www.pmb.eb.mil.br/images/documentos/tlp/oficio_modelo_tlp_pag_o_a_maior.odt)), uma cópia dos referidos comprovantes de quitação, bem como informar os dados bancários (banco, agência e conta-corrente) para a PMB (seccodom@pmb.eb.mil.br); e

3) A PMB restituirá ao ex-permissionário o valor pago a maior, mediante Ordem Bancária.

### **4. PASSO A PASSO PARA PAGAMENTO DA TLP**

a. Os boletos da TLP são enviados anualmente pela SEFAZ/DF, via correios, aos endereços dos respectivos imóveis, geralmente no início do mês de março do exercício financeiro a que se refere; e

**b. Para o permissionário que desocupar o imóvel antes da chegada do boleto em sua residência ou para aquele permissionário que não receber o carnê** via correios, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

1º Acessar o site [www.pmb.eb.mil.br](http://www.pmb.eb.mil.br)

2º Menu SERVIÇOS

3º Informações Gerais aos Permissionários

4º TLP - Número de Inscrição dos PNR

5º Endereço do imóvel do PNR que reside

6º Copiar o Nr de Inscrição junto à SEFAZ/DF

7º Acessar o site <https://receita.fazenda.df.gov.br/>

8º SERVIÇOS ON-LINE

9º Menu IPTU/TLP

10º Menu Emitir Guia IPTU/TLP

11º Preencha o campo com o Nr de inscrição do imóvel - Consultar

12º Emitir boleto de sua responsabilidade

13º Quitar o débito e entregar cópias do boleto e do comprovante de pagamento na Administração de Quadra da PMB, para o devido controle.

## **5. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA TLP**

A partir do exercício financeiro de 2018, a 11ª Região Militar estabeleceu que os comprovantes de quitação da TLP deverão ser entregues na Administração de Quadra da PMB até o dia 16 de novembro do ano a que se refere ou no ato da entrega do imóvel devido a desocupação, quando essa ocorrer antes do término do exercício financeiro da TLP.

## **6. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO PAGAMENTO DA TLP**

a. Extinguir-se-á a permissão de uso do PNR, ***independentemente de qualquer formalidade***, conforme estabelece o Inciso III do Artigo 47 da Portaria Nº 1.846, de 4 de outubro de 2022, do Comandante do Exército, ***in verbis***: “atrasar o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel por prazo superior a 3 (três) meses”; e

b. Caso o(a) inadimplente não apresente o respectivo comprovante de pagamento da citada taxa, a 11ª Região Militar informará à Procuradoria da Fazenda do Distrito Federal sobre a responsabilidade solidária do(a) permissionário(a), o que poderá ensejar em inscrição na Dívida Ativa do Governo do Distrito Federal.

Brasília, DF, 4 de abril de 2023.

**VASQUES ROBINSON DIOGENES VASQUES - Cel**  
Prefeito Militar de Brasília